



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

Contrato nº: 042/2018

Contratante: Município de Marema

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Vinculação: Processo Licitatório nº 065/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

Objeto: Consultoria Especializada em Vitivinicultura.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA/SC		
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO		CNPJ: 78.509.072/0001-56
ENDEREÇO: RUA VIDAL RAMOS, 357, CENTRO, MAREMA – SC.		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: ADILSON BARELLA		CARGO: PREFEITO MUNICIPAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	TELEFONE: (49) 3354-0222
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 2.431.664	ÓRGÃO EMISSOR: SSP-SC	CPF/MF: 773.907.339-34
RESIDÊNCIA: RUA GEACUMO DUZ		MUNICÍPIO: MAREMA – SC

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06		INSC. ESTADUAL : ISENTO
ENDEREÇO: ROD. SC 401, KM 01 LOTE 02 - PARQUE TECNOLÓGICO ALFA, JOÃO PAULO		MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC
CEP: 88030-000		FONE/FAX : (048) 3221-0800
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):		
NOME: FABIO BÚRIGO ZANUZZI		CARGO: GERENTE ATENDIMENTO INDIVIDUAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ENG. AGRÔNOMO
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1.783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 728.532.639-91
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI		CARGO: COORDENADOR REGIONAL OESTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: DIVORCIADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 3.475.530	ÓRGÃO EMISSOR: SSP SC	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de **HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO** pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O **PROGRAMA DE CONSULTORIA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará:
278 horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura;

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O **CONTRATANTE**, por sua vez, colocará à disposição do **CONTRATADO** um técnico selecionado pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do Projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do **CONTRATANTE**, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 14 meses, fixando seu início para 01 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 13.899,90** (Treze mil, oitocentos e noventa e nove reais com noventa centavos) a ser pago da seguinte forma:

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 14 parcelas de **R\$ 992,85** pagas até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço de Consultoria Especializada, perfazendo um valor total de **R\$ 13.899,90**.

Parágrafo segundo: No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. O **CONTRATANTE** designa como Gestor e Fiscal a servidor public Sr. Cristiano Ceratto, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
- b) pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim – SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Marema, 26 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

CRISTIANO CERATTO
Gestora e Fiscal deste Contrato

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC.
CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06
CONTRATADO

Testemunhas: _____

Visto em ____/____/____
Assessoria Jurídica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

Contrato nº: 042/2018

Contratante: Município de Marema

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Vinculação: Processo Licitatório nº 065/2018 Inexigibilidade de Licitação nº 003/2018

Objeto: Consultoria Especializada em Vitivinicultura.

Valor: R\$ 13.899,90 (reais)

Prazo: 31 de dezembro de 2019

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 26 de outubro de 2018

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante